



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 81823 / 2023 - SEI Nº 17.0.000009053-0

I TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que celebram o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, tendo por objeto a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de Dermatologia Sanitária e Hemocentro, entidades de direito público estadual (prestadores de saúde públicos estaduais).

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Montevideú, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Saúde, resolvem aditar o PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, com base legal no art. 64, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto de presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2022, do Plano Operativo (DDA) do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de Dermatologia Sanitária e Hemocentro, conforme preveem o item 5.3 da Cláusula Quinta, do Termo de Cooperação.

O contrato em questão possui validade de 60 meses a contar de 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Cooperação que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Arita Gilda Hubner Bergmann, Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 15:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 07/02/2023, às 11:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22139630** e o código CRC **E3D5D1B5**.